



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**LEI Nº 1159/2021.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, previstas no orçamento de 2021 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092 de 30 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artigo 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender **Despesas com pessoal, encargos sociais**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

**Secretaria de Planejamento e Administração**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>80.000,00</b>

**Secretaria de Finanças**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
72	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		40.000,00
73	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
74	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>46.000,00</b>

**Secretaria de Educação Cultura e Esporte**

Fonte de Recurso: 0.1.18.00.00 – Transferência do FUNDEB 70%;

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal  
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811  
Email: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
115	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	72.000,00
117	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
119	31.90.04.00.00 – Contratação de por tempo determinado	R\$	5.000,00
120	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	72.000,00
122	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>166.000,00</b>

### Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
205	31.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado		10.000,00
206	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

### Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
347	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
349	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

### Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
380	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
382	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>95.000,00</b>

### Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
432	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
458	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
469	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>625.000,00</b>
--	--------------------	------------	-------------------

**Art. 3º** - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros:

<b>Red.</b>	<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Valor</b>
<b>086</b>	99.99.99.00.00 – Reserva de Contingencia		441.000,00
<b>146</b>	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		110.000,00
<b>148</b>	33.90.39.00.00 – Material de Consumo		74.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>625.000,00</b>

Nova Monte Verde - MT, 23 de dezembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal.